



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08, 12, 09

Páola  
FUNCIONÁRIO.

DATA 14 / 09 / 05

PROJETO DE LEI Nº 0488 105.

ASSUNTO

"Dispõe sobre o Jôelho histórico e cultural do prédio onde funciona o comando geral do corpo de bombeiros militar do Estado do Ceará."

AUTOR pão batista

LEI Nº. 9108 de 24 de agosto de 2006.

DOY Nº 13396 de 24 de agosto de 2006.



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIV

FORTALEZA, 24 DE AGOSTO DE 2006

Nº 13.396

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### LEI Nº 9107 DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Proc. Lei Nº 0615-06  
VER. DIDI MANGUEIRA

Institui a Meia Maratona do Bairro do Bom Jardim, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída a Meia Maratona do Bairro do Bom Jardim. Parágrafo Único - O evento que trata o caput deste artigo, será realizado em parceria com a Coordenadoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Art. 2º - A Meia Maratona do Bom Jardim, será realizada anualmente no dia 7 (sete) de setembro. Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei 60 (sessenta) dias após sua aprovação. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de agosto de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\* \*

##### LEI Nº 9108 DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Proc. Lei Nº 0488/05  
VER. JOÃO BATISTA.

Dispõe sobre o tombo histórico e cultural do prédio onde funciona o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica determinado o tombo histórico e cultural do imóvel onde funciona o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, situado na Rua Oto de Alencar, 215, no Bairro Jacarecanga. Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar decreto regulamentando esta lei, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de agosto de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\* \*

##### DECRETO Nº 12084 DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Modifica o anexo do Decreto nº 10.555, de 14 de julho de 1999.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 76, VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de adequar a nomenclatura de cargo à estrutura organizacional da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNGET. DECRETA: Art. 1º - O cargo Diretor do Centro Cultural do Acuri (Escola de Música), constante do

anexo do Decreto nº 10.555, de 14 de julho de 1999, passa a denominar-se Assistente Técnico, ficando mantidas as respectivas simbologia e a quantidade. Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 24 dias do mês de agosto de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\* \*

##### DECRETO Nº 12085 DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a alteração na nomenclatura de cargo do Instituto Doutor José Frota - IJF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 76, VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de adequar a nomenclatura de cargo à estrutura organizacional do Instituto Doutor José Frota - IJF. DECRETA: Art. 1º - O cargo em comissão Assistente Técnico (Relações Públicas), sobre o qual dispõe o Decreto nº 12.029, de 15 de maio de 2006, passa a denominar-se exclusivamente Assistente Técnico, ficando mantidas as respectivas simbologia e a quantidade. Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 24 dias do mês de agosto de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\* \*

##### DECRETO Nº 12086 DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Institui Comissão para execução do objeto dos Convênios nºs 4744/2005 e 4046/2005 celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal através do Ministério da Saúde, relativo à Emenda Parlamentar e ao Projeto QUALISUS, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 76 da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a necessidade de formar uma equipe técnica de trabalho para executar as atividades advindas dos Convênios nºs 4744/2005 e 4046/2005, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal através do Ministério da Saúde, relativo ao Projeto QUALISUS e a Emenda Parlamentar. CONSIDERANDO que a execução dos citados convênios, têm suas atividades voltadas para procedimentos administrativos, licitatórios, contratuais, de engenharia e logísticos, gerando a necessidade da assistência de técnicos na elaboração de suas ações. CONSIDERANDO finalmente, a carência de servidores com disponibilidade no horário contratual para executar os procedimentos dos mencionados convênios. DECRETA: Art. 1º - Fica instituída uma Comissão para execução, controle e acompanhamento dos Convênios nºs 4744/2005 publicado no DOU nº 9, Seção 3 de 12.01.2005 e 4046/2005 publicado no DOU nº 94, Seção 3 de 09.01.2006, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI N. 9108 , DE 24 DE agosto DE 2006.

*Dispõe sobre o tombo histórico e cultural do prédio onde funciona o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica determinado o tombo histórico e cultural do imóvel onde funciona o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, situado na Rua Oto de Alencar, 215, no bairro Jacarecanga.

**Art. 2º** Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar Decreto regulamentando esta Lei, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 24 de agosto de 2006.

  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

COGEL Em 25/08/20  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Leitão





COMISSÃO DE URBANISMO  
 DESIGNO O VEREADOR  
João Batista Gomes da Silva COMO RELATOR  
 Em 13.03.06  
 Presidente

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
 JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
 DATA 15/04/2006  
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0488 /2005

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO  
 EM 19/04/2006  
 PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE O TOMBO HISTÓRICO E CULTURAL DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ.

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO  
 EM 20/04/2006  
 PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL  
 EM 20/04/2006  
 PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Determina o tombo histórico e cultural do imóvel onde funciona o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará sito a rua Oto de Alencar nº 215, Jacarecanga.

Art.2º Compete a Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar Decreto reguiamentando a presente Lei no prazo máximo de 10(diez) dias a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza  
 em 14 de setembro 2005.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
 DESIGNO O VEREADOR João Batista Gomes da Silva COMO RELATOR  
 Em 14/09/05  
 Presidente

João Batista Gomes da Silva  
 Vereador do PAN



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

### JUSTIFICATIVA

O Prédio onde funciona o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, antigo "QUARTEL CENTRAL DO CORPO DE BOMBEIROS" foi construído no ano de 1932 pelo Cap.EB. ROBERTO CARNEIRO DE MENDONÇA, interventor federal (de 22/09/1931 a 15/07/1934) o qual criou a Seção de Bombeiros pelo Decreto 568 de 15/12/1932, e posteriormente o Pelotão de Bombeiros pelo Decreto 881 de 29/12/1932 culminando como já falamos anteriormente com a construção de tão significativo prédio com uma arquitetura que embeleza a cidade pelo seu estilo tornando-se necessário sua preservação.

Buscando assegurar a preservação de tão precioso patrimônio histórico cultural é que esperamos contar com o apoio dos nobres colegas a nossa propositura.

  
**João Batista Gomes da Silva**  
Vereador do PTN



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador JOSÉ MARIA PONTES**

**COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

Parecer Nº <sup>003</sup> /2006

Projeto de Lei Nº 0488/2005

Autor: Ver. João Batista Gomes da Silva

ORDEM DO DIA  
1/8 ABR/2006  
PRESIDENTE

**EMENTA – “ Dispõe sobre o tombamento Histórico do prédio onde funciona o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.**

O prédio onde funciona o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará nos remonta a uma época significativa na história do Município.

O bairro onde se localiza é repleto de antigos casarões e construções históricas que vêm perdendo todas as suas características e sofrendo com os desgastes ocasionados pelo tempo e descuido dos proprietários.

Preservar, através do tombamento, o prédio do Comando Geral do Corpo de Bombeiros é resguardar a história da cidade para as gerações futuras, pois o lugar está vinculado à fatos históricos, tendo excepcional valor a sua conservação.

Destacando que esse ato atende os preceitos do Decreto-Lei 25 - Lei do Tombamento.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE ABRIL DE 2006.**

  
Relator - José Maria Pontes

  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 0508/2005  
Projeto de Lei nº 0488/2005  
Autor: Vereador João Batista Gomes da Silva

*é Comissão  
de Urbanismo e  
meio Ambiente.*

EMENTA - "DISPÕE SOBRE O TOMBO HISTÓRICO E CULTURAL DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ."

A inclusa propositura, de autoria no nobre vereador João Batista Gomes da Silva, ora submetida à apreciação do Plenário desta augusta Casa Legislativa, dispõe sobre o tombo histórico e cultural do prédio onde funciona o COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ.

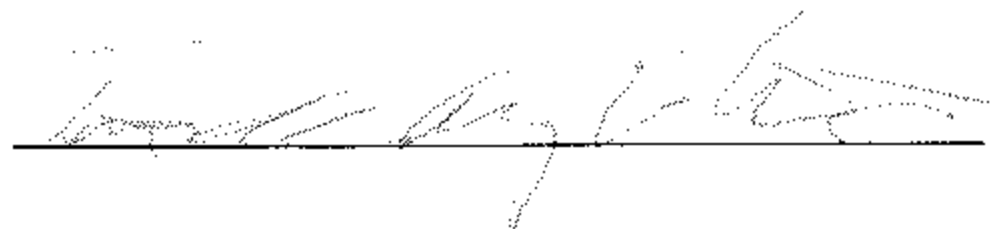
A propositura sob análise obedece à previsão constitucional e da Lei Orgânica do Município em seu art. 7.º, inciso X, acerca da atribuição de competências legislativas no que tange à esfera municipal, não havendo qualquer óbice legal a sua aprovação.

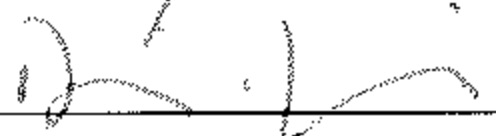
Pelas razões expostas, já que entendemos que o projeto de Lei nº 0488/2005 não fere princípios constitucionais, nem se conflita com preceitos legais vigentes, somos favoráveis a sua admissibilidade encaminhando-o à Comissão de Urbanismo e Meio Ambiente para apreciação do mérito.

É o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSOES DAS COMISSOES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM, DE 2005. Fortaleza, 12 de Setembro de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Relatora – Terezinha de Jesus

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0488/2005.**

A LEI Nº 000 DO DIA  
10, MAI, 2006

PRESENTE

*Dispõe sobre o tombamento histórico e cultural do prédio onde funciona o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.*

APROVADO  
EM 10 MAI 2006

PRESENTE

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica determinado o tombamento histórico e cultural do imóvel onde funciona o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, situado na Rua Oto de Alencar, 215, no bairro Jacarecanga.

**Art. 2º** Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar Decreto regulamentando esta Lei, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE maio DE 2006.**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Presidente

OFÍCIO Nº **0243**' /2006

Fortaleza, ..... **24** ..... de ..... **agosto** ..... de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLADO	Nº <b>1254</b>
DATA: <b>24/08</b>	<b>06</b>
HORA: <b>16:30</b>	
<i>Luizianne</i>	
PREFEITA	

**Referente ao Ofício Nº 0117/2006 - COGEL**  
**Assunto: Projeto de Lei Nº 0488/06 ( SANÇÃO)**

**Ementa:** " Dispõe sobre o tombo histórico e cultural do prédio onde funciona o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará."

Senhor Presidente,

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo à esta Egrégia Câmara, devidamente **SANCIONADO**, o Projeto de Lei em epígrafe, convertido na Lei Nº **9108** - ..... de ..... **agosto** ..... de 2006.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevado apreço, consideração e estima.

Cordiais saudações,

*Luizianne de Oliveira Lins*  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA DE FORTALEZA

EXMO SR.

**DR. AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NESTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

---

**OFÍCIO N. 0117 /2006 – COGEL**  
**Fortaleza, 19 de junho de 2006.**

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0488/06**, que: "*Dispõe sobre o tomo histórico e cultural do prédio onde funciona o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará*", de autoria do **Vereador João Batista**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

  
**AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES – TIN GOMES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza**

EXMA. SRA.  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
NESTA

PROCURADORIA GERAL  
RECEBIDO AS. 12 30

14 8 06  
*João Batista*